



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 122

DECRETO Nº 1.392/17
De 18 de AGOSTO de 2.017.

Autoriza a proceder transferência de dotação junto ao orçamento programa vigente do Município e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Transferência de dotação constante da programação orçamentária abaixo, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), junto a UG da Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÃO:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Número Reduzido	225	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 40.000,00

Art. 2º - A presente transferência será coberta com recursos provenientes da redução da programação orçamentária abaixo:

REDUÇÃO:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001	Aquisição de Equipamentos	
Categoria Econômica - 3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - P. Física	
Número Reduzido	226	
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica alterado no o exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, os valores das



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

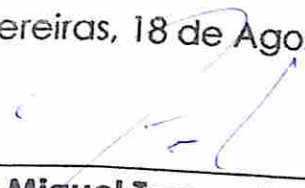
FLS. Nº 123

ações, alcançadas na presente lei, acrescentando-se as mesmas os valores do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 18 de Agosto de 2017.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal